



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

LEI Nº 2.739 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995.

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A FEPASA -
FERROVIA PAULISTA S/A E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, autorizado a celebrar Termo de Convênio com a **FEPASA - Ferrovia Paulista S/A**, inclusive re-ratificação, para regularização de uso das passagens em nível no Município, incluindo guarnecimento, implantação, permutas e substituições, obedecendo as normas vigentes da **FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.** e demais disposições legais pertinentes à espécie.

Artigo 2º. As despesas para a execução desta lei correrão pelas verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 21 de dezembro de 1995.


MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei:


JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES
Secretário da SAF